



Coleção Negócios Mundiais

Internacionalização, Logística,
Arranjos de Integração e Cultura

Organizadoras

Profa. Dra. Graziela Breitenbauch de Moura

Prof. MSc. Julio Cesar Schmitt Neto

Profa. MSc. Natalí Nascimento

Profa. Dra. Silvana Schimanski

2018



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO VALE DO ITAJAI



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Rua Uruguai, 458 - Caixa Postal 360 - CEP 88302-202 Itajaí/SC

Reitor

Valdir Cechinel Filho

Chefe de Gabinete de Gestão Integrada

José Roberto Provesi

Diretor de Internacionalização

Paulo Márcio da Cruz

Diretor de Assuntos Institucionais

Telmo José Mezdri

Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional

Carlos Alberto Tomelin

Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rogério Corrêa

Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários

José Carlos Machado

Secretária Executiva

Luciana Merlin Bervian

Procurador Geral

Rodrigo de Carvalho

Organizadores

Profª. Dra. Graziela Breitenbauch de Moura

Prof. MSc. Julio Cesar Schmitt Neto

Profª. MSc. Natalí Nascimento

Profª. Dra. Silvana Schimanski

Comissão Editorial

Prof. Esp. Ademar Arno Bussmann

Profª. MSc. Ana Lucia Bittencourt

Prof. Espc. Bruno Meurer de Souza

Profª. Dra. Graziela Breitenbauch de Moura

Prof. Dr. Ivanir Schroeder

Prof. Dr. José Osvaldo Coninck

Prof. MSc. Julio Cesar Schmitt Neto

Prof. MSc. Manoel Antonio dos Santos

Profª. MSc. Marianna Correa

Profª. MSc. Natalí Nascimento

Profª. Dra. Silvana Schimanski

Prof. Esp. Wagner Antonio Coelho

Integração Regional Econômica: um estudo do Acordo de Parceria Transpacífico ("TRANSPACIFIC PARTNERSHIP"-TPP)

Silvana Schimanski¹

Filipi Claudino dos Santos²

Lara Loise de Oliveira³

Michele do Amaral Bastos⁴

RESUMO: O Acordo de Parceria Transpacífico (*Transpacific Partnership* - TPP) é um dos mais recentes arranjos de integração econômica, cujas negociações foram concluídas em outubro de 2015. Inicialmente, o TPP contou com doze Estados Parte (Estados Unidos, Japão, Malásia, Vietnã, Singapura, Brunei, Austrália, Nova Zelândia, Canadá, México, Chile e Peru) e foi cercado por inúmeras polêmicas. Entre elas: as negociações secretas, a inclusão de temas inovadores nas negociações comerciais e a saída - após a assinatura do Acordo - dos Estados Unidos, seu principal articulador. O tema merece destaque, pois a aproximação entre um grupo de Estados, visando facilitar seus negócios, pretende criar fortes laços de interdependência entre os atores envolvidos. Pode auxiliar no desenvolvimento econômico, financeiro e humano dos parceiros. Ao mesmo tempo, oferece também desafios que costumam ser considerados nas diversas formas de cooperação comercial existentes. Pode ir além, impactando os fluxos de negócios, mesmo daqueles atores que não fazem parte do acordo. Assim, na primeira parte do trabalho, são apresentados

1 Professora Orientadora. Doutora em Relações Internacionais. Professora e Pesquisadora da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). *E-mail:* silvana.schimanski@univali.br.

2 Bacharel em Comércio Exterior pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). *E-mail:* filipi.claudino@hotmail.com.

3 Bacharel em Comércio Exterior pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). *E-mail:* laraloise.oli@gmail.com.

4 , Especialista em Direito Aduaneiro e Comércio Exterior pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Bacharel em Direito pela Faculdade Atlântico Sul de Pelotas. Bacharel em Comércio Exterior pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). *E-mail:* micheleamaralbastos@gmail.com.



os conceitos norteadores dos arranjos de integração econômica. Na sequência, caracteriza-se o TPP segundo tais conceitos. O estudo aborda qualitativamente as informações levantadas, coletadas por meio de dados de dados bibliográficos e documentais. A finalidade do estudo é analítico-descritiva e leva a concluir que o mais recente arranjo de integração desafia a tradicional classificação sugerida pelas abordagens de integração econômica regional.

Palavras-chave: Comércio Internacional. Integração Regional Econômica. Acordo de Parceria Transpacífico.

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente trabalho é apresentar o Acordo de Parceria Transpacífico (“*Transpacific Partnership*” - TPP) à luz da abordagem teórica de integração regional econômica. O TPP é um dos mais recentes arranjos de integração econômica, que visa à facilitação de negócios entre onze países da Ásia, Oceania, América do Norte e América do Sul (Japão, Malásia, Vietnã, Singapura, Brunei, Austrália, Nova Zelândia, Canadá, México, Chile e Peru).

Suas negociações foram impulsionadas em 2008, pelos Estados Unidos, e finalizadas em outubro de 2015. Havia a expectativa de que o instrumento fosse ratificado pelas partes em até dois anos depois da sua assinatura, que ocorreu em 4 de fevereiro de 2016 (NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE, 2017)⁵. Entretanto, em 23 de janeiro de 2017, o recém-eleito presidente dos Estados Unidos (Donald Trump) assinou uma ordem executiva para retirar o país do TPP. Atualmente, os demais 11 países que permanecem discutem ajustes no texto que trata da sua implementação⁶.

A conclusão do Acordo chamou a atenção do mundo, tanto por sua abrangência geográfica quanto por seu escopo temático. Juntos, os Estados do TPP detêm aproximadamente 40% do fluxo econômico global. Ademais, o arranjo envolve temas inovadores, eliminando uma ampla gama de barreiras e harmonizando regras, algumas das quais têm sido

⁵ O Governo da Nova Zelândia é o Depositário dos textos do TPP e seus documentos estão disponíveis em: <<https://www.mfat.govt.nz/en/about-us/who-we-are/treaties/trans-pacific-partnership-agreement-tpp/text-of-the-trans-pacific-partnership/>>.

⁶ O TPP pode entrar em vigor, desde que seja feito um ajuste em sua cláusula 30.5 (ASIAN TRADE CENTER, 2017).

intocáveis em acordos anteriores (CARNEIRO, 2014, SCHOTT, 2016, VEIGA; RIOS, 2016).

Não é de hoje que os acordos regionais de integração econômica são considerados importantes plataformas para o aumento da competitividade dos seus parceiros. Seus efeitos são os mais diversos e estão relacionados com a profundidade da integração alcançada entre os atores. Ademais, tais arranjos podem também gerar efeitos em países que não fazem parte do arranjo, em virtude de possíveis desvios de comércio.

Nesse sentido, a primeira parte do trabalho se propõe a apresentar conceitos norteadores da discussão. Na sequência, apresenta-se o TPP, buscando caracterizá-lo de acordo com os pressupostos apresentados. Trata-se de um trabalho de natureza qualitativa, baseado em fontes primárias e secundárias e tem finalidade analítico-descritiva.

INTEGRAÇÃO REGIONAL ECONÔMICA

O cenário internacional contemporâneo apresenta duas tendências paralelas no que tange às negociações comerciais: por um lado, a regionalista, que tende à formação de blocos econômicos e, por outro, a multilateralista, que leva a cabo negociações em âmbito mais amplo e se expressa, sobretudo, no foro da Organização Mundial do Comércio (ALMEIDA, 2013). Ambas as tendências despontam como resultado das condições prevaletentes no mundo a partir de meados do século XX, de natureza política, econômica, tecnológica, entre outras (BALASSA, 1961, MANSFIELD; MILNER, 2012).

Basicamente, duas correntes discutem esses processos e seus desdobramentos: aquela que entende os processos de integração regional para o alcance de maior liberalização comercial e aquela que compreende tais arranjos como um instrumento protecionista. A primeira considera-os complementares, no sentido de que, em última instância, a liberalização do comércio na esfera regional contribui para a diminuição das barreiras comerciais no mundo (WTO, 2011). A outra argumenta que os acordos regionais são medidas protecionistas que tornam mais difícil realizar negócios no mundo (STIGLITZ; HERSH, 2015).

Entende-se que a integração regional econômica “[...]” consiste em uma aliança de dois ou mais países que concordam em eliminar tarifas e outras restrições ao fluxo internacional de bens, serviços, capital e em



alguns casos, mão de obra” (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, p. 166). O fato é que são muitos os fatores que contribuem para que Estados recorram às alternativas de integração regional econômica, buscando aprofundar a interdependência com parceiros comerciais, considerando as oportunidades e os desafios envolvidos em tais processos.

A literatura sugere que, a depender dos objetivos que os Estados possuem, buscarão envolver-se nesse processo em diferentes fases. Almeida (2013) classifica em acordos de integração superficial (Área de preferência tarifária, Área de livre comércio) e a integração profunda (União aduaneira, Mercado Comum ou Mercado Único e a União Econômica e Monetária)⁷.

Determinar o grau ou o nível de integração é a principal preocupação política quando são considerados processos de integração regional. Os diferentes níveis determinam os efeitos e as implicações que o bloco vai gerar, tanto entre as partes envolvidas, quanto para terceiros países (BALASSA, 1961, SCHUFF; WINTERS, 2003, BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004).

De uma forma geral, os diferentes níveis de integração não necessitam ser seguidos gradativamente pelos Estados, já que os mesmos podem concordar em começar a partir de qualquer uma das fases. Destaque-se, entretanto, que a uniformização de legislação não é algo tão fácil de ser alcançado e é pressuposto para as fases de integração mais profunda. Por isso, muitos dos arranjos internacionais avançam de forma gradual (CAPARROZ, 2012, ALMEIDA, 2013, CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010).

Na Área de Preferência Tarifária - estágio inicial da aproximação comercial - é previsto que ocorra a redução de tarifas entre os países, para determinada lista de produtos (mas não todos). Neste caso, as partes do arranjo de integração concedem vantagens recíprocas entre si, deixando-os mais competitivos em relação a terceiros⁸. Esse tipo de acordo não envolve regras de política comercial, permitindo que o Estado conserve inteira liberdade nesse aspecto (BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004, ALMEIDA, 2013).

7 Alguns autores mencionam também a União Política como uma etapa de integração regional (CAPARROZ, 2012). Essa fase não será discutida no presente trabalho.

8 Reduções tarifárias podem ser estabelecidas a um determinado indicador fixo ou, gradativamente, com a utilização de um cronograma de redução tarifária, almejando a isenção total das tarifas alfandegárias. Após cumprir esta etapa fiscal e eliminar completamente os direitos alfandegários, o bloco estará preparado para avançar mais um passo em seu movimento integrativo (KEEDI, 2014).

Na sequência das etapas dos processos de integração regional econômica, há a Área de Livre Comércio. Esta fase caracteriza-se por arranjos nos quais, gradativamente, bens e mercadorias circulam entre as partes, com exclusão de barreiras tarifárias. Ou seja, o comércio deve ser tão livre quanto um só país compreendendo a maior parte (ou a totalidade) da pauta comercial entre os países envolvidos (BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004).

Entretanto, a gestão da política comercial com economias fora do bloco é resguardada a cada Estado para seu uso independente. Nesse estágio, cada país dirige sua política comercial sem fixar uma tarifa externa comum aplicável aos países que estão fora do bloco, sendo comum negociarem regras específicas a determinadas origens – requisitos de conteúdo regional, regras de origem⁹ - com o intuito de evitarem triangulações de comércio (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010).

Com base nas características e nos moldes deste segundo estágio de integração, Baumann, Canuto e Gonçalves (2004, p. 107) ensinam que, “Quando uma ALC conta, além dessas condições, com barreiras externas comuns em relação a países não membros (tarifa externa comum), atinge-se uma União Aduaneira (UA)”. Uma UA se diferencia de uma ALC pelo fato de que os Estados participantes do arranjo de integração harmonizam suas relações comerciais com relação aos Estados não participantes.

Além disso, os membros de uma UA adotam tarifas e barreiras não tarifárias em comum sobre as importações de países não membros (BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004, CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010). Assim, nesta fase de integração, além da livre circulação de mercadorias, os países que compõem o arranjo adotam uma política comercial comum, definindo também a adoção de Tarifa Externa Comum (TEC).

Na prática, isso significa que toda mercadoria que ingresse por qualquer dos países do bloco receberá o mesmo tratamento alfandegário e deverá atender a barreiras não tarifárias padronizadas. Um considerável desafio político para que essa fase seja alcançada é concordar com o nível de taxaço – o qual pode interferir na arrecadação fiscal de alguns Estados

⁹ “Os governos podem impor requisitos de conteúdo local, segundo os quais os produtores localizados nos países membros provêm determinada proporção de bens e suprimentos necessários à manufatura local. Se o requisito de conteúdo não for atendido, o produto ficará sujeito às tarifas que os governos geralmente impõem aos não membros” (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, p. 169).



–, bem como com a distribuição dos recursos obtidos com as tarifas (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010).

Superada essa etapa, arranjos que buscam um nível ainda mais profundo de integração avançam para o Mercado Comum ou Mercado Único. Além de cumprir com adaptações exigidas pelos estágios anteriores, nessa etapa busca-se estabelecer a livre circulação de serviços, pessoas e capitais (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, ALMEIDA, 2013).

O Mercado Comum é o estágio em que o bloco está em um nível bastante avançado, cujas Partes mantêm as mesmas taxas de juros e câmbio, além de adotarem uma política macroeconômica e fiscal comum. Nesse estágio, exige-se forte cooperação entre as Partes, principalmente com relação a determinadas políticas, em especial as que envolvem questões trabalhistas. Uma vez que a mão de obra especializada pode mover-se para locais nos quais os salários sejam mais altos e o capital escoar para onde os investimentos sejam mais rentáveis, trata-se de um estágio que exige alto investimento político (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, ALMEIDA, 2013).

Instalado um Mercado Comum, o nível seguinte no processo de integração é a União Econômica e Monetária. Além de todas as prerrogativas dos níveis anteriores, nesta fase os Estados abrem mão da emissão de moeda nacional, dando plena autorização de circulação da moeda emitida pela autoridade regional. Também há o estabelecimento de um fórum político, para que as decisões acerca de todo o escopo da integração sejam adotadas em conjunto. A autoridade monetária nacional deixa de existir, transferindo sua função a um emissor único para todo o bloco (BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004).

Assim, quanto mais profunda a integração, maior será o número de medidas e harmonização de leis, normas e procedimentos a serem adotados pelos Estados (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, ALMEIDA, 2013). Toda essa padronização pretende ampliar as oportunidades de negócios das empresas dos Estados e atrair investimentos.

Nota-se, entretanto, que nem todo acordo nasce com o intuito de chegar ao nível máximo de integração, já que seus objetivos variam conforme as necessidades e interesses das Partes. Em suma, cada fase de integração traz consigo diferentes oportunidades e desafios às economias, não apenas dos países em que dela fazem parte, mas em todo fluxo de

produção e comércio ao redor do globo (BALASSA, 1961, BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004).

Entre as principais oportunidades geradas pelos arranjos de integração, podem ser destacadas: criação de comércio ou expansão de mercados, acesso preferencial a mercados, aumento da capacidade de produção (escala), especialização da mão de obra, poder de barganha no mercado externo, políticas coordenadas entre Estados que favorecem a criação de cadeias produtivas regionais, competitividade e altos níveis de atração de Investimento Direto Estrangeiro (BALASSA, 1961, BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004, CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, ALMEIDA, 2013).

Entre os principais desafios, a depender do estágio de integração, podem ser destacados: perda de parte das receitas fiscais e tributárias oriundas do comércio exterior, sistema simplificado para o comércio entre os Membros, porém complexo para terceiros Estados, desvio do comércio para o arranjo de integração, reduzindo o volume do comércio com parceiros antigos que estão fora do acordo (BALASSA, 1961, BAUMANN; CANUTO; GONÇALVES, 2004, CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER, 2010, ALMEIDA, 2013).

É clara a importância que os movimentos de integração possuem, estabelecendo um ambiente de negócios que influencia o fluxo de produção e comércio ao redor do globo, gerando desdobramentos para participantes ou não desses acordos. Nesse sentido, acompanhar a evolução de um dos mais recentes e audaciosos arranjos de integração econômica regional concluídos assume relevância.

O ACORDO DE PARCERIA TRANSPACÍFICA (“*TRANS-PACIFIC PARTNERSHIP*” – TPP)

O atual TPP tem suas raízes em um acordo firmado em 2005 por Nova Zelândia, Chile, Singapura e Brunei (denominado “*Trans-pacific Strategic Economic Partnership*” - TPSEP). Ele entrou em vigor em 2006 e ficou conhecido como *Pacific four* (P4). Em setembro de 2008, Estados Unidos manifestou interesse em negociar sua entrada no arranjo, declarando que poderia ser o início de um movimento de toda a região do Pacífico (CARNEIRO, 2014).

Os avanços nas negociações do TPP ocorreram nos trilhos das dificuldades das negociações comerciais multilaterais no âmbito

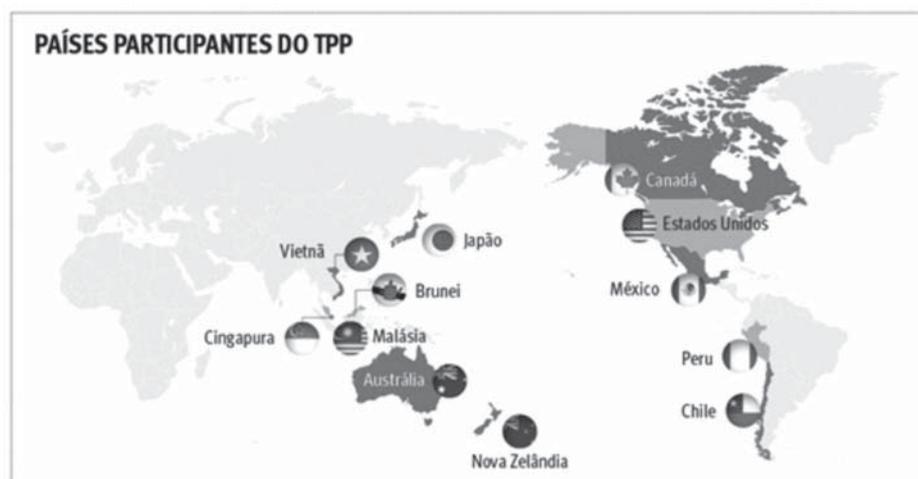


da Organização Mundial de Comércio (OMC). Naquele contexto, tradicionalmente, os temas negociados eram impulsionados por propostas que atendiam aos interesses dos países mais desenvolvidos, com maiores fluxos de comércio (CARNEIRO, 2015). Na medida em que as negociações ficaram mais difíceis (devido ao aumento do número de Membros na OMC e dificuldades para convencer os demais quanto à inclusão de alguns temas na agenda negociadora, por exemplo), os principais atores começaram a buscar alternativas para suprir suas necessidades de liberalização comercial (SCHIMANSKI, 2015).

As negociações do TPP foram cercadas por polêmicas, em virtude da falta de transparência das negociações. As mesmas foram conduzidas no mais absoluto sigilo, até o vazamento de informações no Wikileaks, em 2013 (WIKILEAKS, 2017). Somente a partir daí é que o mundo pode tomar conhecimento dos objetivos do arranjo e de seu amplo escopo temático.

A fase negociadora do TPP foi concluída em 5 de outubro de 2015 e o Tratado assinado por seus Estados-Parte em 4 de fevereiro de 2016 (NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE, 2017). A Figura 01 apresenta a localização geográfica dos Estados que participaram da conclusão das negociações.

Figura 01: Estados Partes da TPP.



Fonte: UOL, 2015, não paginado.

O TPP foi significativamente alterado pelas últimas eleições dos Estados Unidos, país que até então era o grande articulador do Acordo. “A TPP era [...] encarada como uma parte essencial da estratégia da

administração Obama para a Ásia.” (GRACIE, 2016, p.1). Entretanto, durante a sua campanha presidencial, Donald Trump declarou abertamente que pretendia deixar o acordo logo em seu primeiro dia como presidente, um compromisso de campanha que rendeu votos dos que hostilizam acordos comerciais e as consequências da globalização (GRACIE, 2016). Conforme prometido, o Presidente Donald Trump retirou os Estados Unidos do TPP apenas três dias depois de assumir o cargo, em janeiro de 2017.

Em meados de março de 2017, Ministros e representantes dos Estados-Partes da TPP, bem como China, Colômbia e Coreia do Sul, se reuniram pela primeira vez após a retirada dos EUA. Durante esta reunião, os representantes se esforçaram para deixar claro que o comércio multilateral e a integração no Pacífico estão vivos. Os Estados-Partes da Aliança do Pacífico (Chile, Colômbia, México e Peru) esclareceram que continuarão a trabalhar com os EUA numa base bilateral. Porém, reforçou-se o discurso de que a região Ásia-Pacífico está pronta para liderar essa nova era de abordagem pluralista de comércio, mesmo que o TPP já não exista como havia sido planejado (MUÑOZ, 2017, tradução nossa).

Os desdobramentos políticos representam apenas uma parte da atenção que merece o TPP. O arranjo representa um novo paradigma no contexto dos acordos comerciais internacionais, basicamente por dois fatores: (i) é considerado o maior bloco econômico existente, envolvendo Estados distintos entre si: grandes e pequenos; desenvolvidos e em desenvolvimento; (ii) aborda um grande número de temas não regulados nem pela Organização Mundial de Comércio (OMC), como investimentos, concorrência, meio ambiente e padrões trabalhistas (CARNEIRO, 2014; 2015, THORSTENSEN *et al.*, 2014, VEIGA; RIOS 2016).

Com relação ao primeiro aspecto, apresenta-se como uma novidade a conclusão de um acordo em um contexto no qual as partes possuem consideráveis diferenças entre si. Entre as mais evidentes, podem ser destacados o tamanho de suas economias, o nível de desenvolvimento relativo, a matriz cultural, até mesmo ao sistema político¹⁰ vigente (CARNEIRO, 2015, VEIGA; RIOS, 2016). Essa característica global confere competitividade aos signatários em relação aos que estão de

10 “Do TPP participam países muito diversos sob qualquer ponto de vista, como os EUA, o Vietnã, Cingapura, Malásia e Austrália – para citar apenas alguns. Entre eles há países que vivem sob regimes políticos de democracia representativa típica, como [...] Austrália e Nova Zelândia, e há aqueles em que prevalecem regimes autoritários ou semiautoritários, como Vietnã, Cingapura e Brunei – este um sultanato” (VEIGA, RIOS, 2016, p.10).



fora, visto que sua participação em regiões geográficas distintas facilita o acesso aos fatores de produção que antes se restringiam a poucos países, ou determinadas áreas do planeta.

Já com relação ao segundo aspecto, é aquele sobre o qual deve recair maior atenção dos analistas de negócios internacionais. Isso porque se tem destacado que o TPP pretende alterar a governança do comércio internacional, envolvendo regras harmonizadas para temas bastante diversos. Na visão de Carneiro (2014, p.63): Muito mais que um acordo de liberalização comercial, o TPP pretende ser um “acordo do século XXI”, abarcando não só a facilitação do acesso a mercados de bens, serviços e investimentos entre os membros, mas também um conjunto de novas disciplinas que vão desde convergência regulatória e harmonização de padrões técnicos até princípios trabalhistas e medidas de conservação ambiental.

Na medida em que entrarem em vigor, essas regras podem provocar desvios de comércio em distintas áreas e segmentos econômicos. Ou seja, aqueles países que não fazem parte do acordo podem perder competitividade com relação às Partes-contratantes, que estabeleceram benefícios para os fluxos de negócios realizados entre si (BALASSA, 1961).

Nesse sentido, num primeiro momento, convém analisar qual o grau de profundidade do referido acordo de integração regional. No seu Tratado Constitutivo, nos dispositivos iniciais, está previsto: “*Article 1.1: Establishment of a Free Trade Area. The Parties, [...], hereby establish a free trade area in accordance with the provisions of this Agreement.*” (NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE, 2017, não paginado). Assim, declara que pretende ser uma Área de Livre Comércio, ou seja, arranjo de integração superficial entre os seus Estados Parte (ALMEIDA, 2013).

Entretanto, ainda que se apresente como um acordo de Livre Comércio, seu escopo temático vai além da mera redução tarifária, visando à promoção de uma relação mais estreita nas áreas de políticas econômicas e regulamentação (NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE, 2017).

Ao observar o instrumento, observa-se que o TPP está dividido em 30 capítulos. Cada capítulo abrange desde conceitos gerais, eliminação de barreiras tarifárias ou burocráticas até direitos trabalhistas e do meio ambiente, proteção especial a indústrias específicas. Também prevê a busca de coerência sobre normas e regulamentos visando facilitar o trânsito dos

bens e dos serviços entre os países do bloco (NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE, 2017).

O escopo temático do TPP evidencia que as Partes do Acordo estão dispostas a reduzir obstáculos mais complexos do que apenas as barreiras tarifárias entre si. Sua abrangência temática e a profundidade dos seus compromissos fazem com o que o TPP possa ser classificado como um arranjo de integração mais profundo do que se declara (ALMEIDA, 2013, CARNEIRO, 2014). O Quadro 01 apresenta a estrutura do Acordo e do seu escopo temático.

Quadro 01: Escopo temático do acordo de Parceria Transpacífico

ACORDO DE PARCERIA TRANSPACÍFICO			
01	Dispositivos iniciais	16	Políticas de Concorrência
02	Tratamento Nacional e Acesso a Mercado de Bens	17	Empresas Estatais
03	Regras de Origem	18	Propriedade Intelectual
04	Regras para o Comércio de Têxteis	19	Trabalho
05	Administração Aduaneira e Regras de Facilitação de Comércio	20	Meio Ambiente
06	Defesa Comercial	21	Cooperação e Capacitação
07	Medidas Sanitárias e Fitossanitárias	22	Competitividade e Facilitação de Negócios
08	Barreiras Técnicas ao Comércio	23	Desenvolvimento
09	Investimentos	24	Pequenas e Médias Empresas
10	Comércio de Serviços	25	Coerência Regulatória
11	Serviços Financeiros	26	Transparência e Medidas anticorrupção
12	Entrada Temporária para profissionais a negócios	27	Dispositivos Administrativos e Institucionais
13	Telecomunicações	28	Solução de Controvérsias
14	Comércio Eletrônico	29	Exceções e Dispositivos Gerais
15	Compras Governamentais	30	Dispositivos Finais

Fonte: Adaptado pelos pesquisadores, com base em NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE, 2017.



Como informado no próprio preâmbulo do Acordo, o mesmo visa abranger questões sociais, de investimentos, melhores oportunidades aos trabalhadores, consumidores e empreendedores (elevando a qualidade de vida para a população em geral) e proporcionando dessa forma um crescimento sustentável (NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE, 2017).

Embora a integração mais superficial seja identificada em arranjos como áreas de livre comércio, não é o que se observa no TPP. Nas palavras de Almeida (2013, p. 42), a integração superficial refere-se “[...] à simples eliminação de tarifas e outras barreiras de fronteira, que limitavam ou impediam os fluxos de comércio”; já a integração profunda “vai além dessas simples medidas formais de acesso, para penetrar em mecanismos regulatórios, definir reconhecimento mútuo de políticas internas e harmonizar as legislações na extensão do possível”. Na mesma direção, Carneiro (2014, p. 24) também aponta que o TPP pode ser caracterizado como uma iniciativa de integração profunda ou de alta qualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os acordos de integração regional econômica alteram a dinâmica dos fluxos de negócios. Tanto dos atores envolvidos (que escolherão envolver-se naqueles patamares os quais se sentem mais preparados) quanto de terceiros países. Os arranjos de integração regional podem ser mais superficiais, reduzindo tarifas ou dando preferência a determinadas mercadorias, ou podem ser mais profundos, exigindo adaptação política e econômica dos atores envolvidos. O grau de intensidade vai depender da necessidade e ousadia das partes de cada acordo.

O TPP foi moldado conforme a necessidade das suas Partes, num cenário no qual os principais atores do comércio internacional consideraram importante discutir temas inovadores. Embora ainda seja cedo para comemorar o seu sucesso, é inegável a sua contribuição para a discussão do novo cenário, que pode gerar mudanças na governança do comércio internacional.

Apesar de apresentar-se, por meio do seu Tratado Constitutivo, como uma Área de Livre Comércio, seus compromissos são mais amplos e profundos do que prevê a literatura para o referido nível de integração. Com um nível de comprometimento bastante amplo, devido aos temas

negociados, esse arranjo deve proporcionar uma profunda integração entre as Partes do bloco, especialmente por abranger temas sem expectativas de sucesso no âmbito das negociações multilaterais.

Com isso, arranjos como o TPP aparecem como uma solução para os países com altos fluxos de negócios internacionais, podendo ser o novo parâmetro quanto ao padrão de criação de normas internacionais. Tal cenário exige atenção dos analistas, que precisarão trabalhar com a coexistência normativa (*spaghetti bowl*) e suas consequências para mercados e segmentos específicos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Integração regional**: uma introdução. Coleção Temas Essenciais em R.I., v.3. São Paulo: Saraiva, 2013.

ASIAN TRADE CENTRE. **Understanding the TPP11: Market Access for Goods**. Singapore, 2017. Disponível em: <<https://static1.squarespace.com/static/5393d501e4b0643446abd228/t/5886c1af86e6c0e4672ea32d/1485226423147/Understanding+the+TPP11+Market+Access.pdf>>. Acesso em: 15 de março de 2017.

BALASSA, Bela. **Theory of Economic Integration**. 1961. Disponível em: < [http://ieie.itam.mx/Alumnos2008/Theory%20of%20Economic%20Integration%20\(Belassa\).pdf](http://ieie.itam.mx/Alumnos2008/Theory%20of%20Economic%20Integration%20(Belassa).pdf)>. Acesso em: 15 de maio de 2017.

BAUMANN, Renato; CANUTO, Otaviano; GONÇALVES, Reinaldo. **Economia Internacional**: Teoria e Experiência Brasileira. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CAPARROZ, Roberto. **Comércio Internacional Esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARNEIRO, Flavio Lyrio. A Parceria Transpacífica: Principais características e impactos sobre a regulação do comércio mundial. **Boletim de Economia e Política Internacional**. Brasília, IPEA, n. 18. Set-Dez. 2014.

_____. Parceria Trans-Pacífico: Um acordo megarregional na fronteira da regulação do comércio internacional? **Texto para Discussão TD 2108**. Brasília, IPEA, 2015.

CAVUSGIL, S. Tamer; KNIGHT, Gary; RIESENBERGER John. **Negócios internacionais**: estratégia, gestão e novas realidades. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.



GRACIE, Carrie. **Por que o anúncio de Trump de que os EUA vão deixar a Parceria Transpacífico é boa notícia para a China?** 23 de Novembro de 2016. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-38075448>>. Acesso em: 10 de Maio de 2017.

KEEDI, Samir. **ABC do Comércio Exterior: Abrindo as Primeiras Páginas**. 4. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2014.

MANSFIELD, Edward; MILNER, Helen. **Votes, Vetoes, and the Political Economy of International Trade Agreements**. New Jersey: Princeton University Press, 2012.

MENEZES, Alfredo da Mota; PENNA, Pio Filho. **Integração Regional: Os Blocos Econômicos nas Relações Internacionais**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

MUÑOZ, HERALDO. **Trade After the Trans-Pacific Partnership**. APRIL 3, 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2017/04/03/opinion/trade-after-the-trans-pacific-partnership.html?_r=0>. Acesso em: 10 abr. 2017.

NEW ZEALAND FOREIGN AFFAIRS AND TRADE. **Text of the Trans-Pacific Partnership**. Disponível em: https://www.mfat.govt.nz/assets/_securedfiles/Trans-Pacific-Partnership/Text/1.-Initial-Provisions-and-General-Definitions-Chapter.pdf. Acesso em: 10 de Maio de 2017.

SCHIFF, Maurice; WINTERS, Alan. **Regional Integration and Development**. 1st ed. Washington: World Bank and Oxford University Press, 2003.

SCHIMANSKI, Silvana. O Pacote de Bali e o Compromisso Único (“Single Undertaking”) nas Negociações do Regime Multilateral de Comércio. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABRI, 5., 2015. Belo Horizonte: ABRI. 2015.

SCHOTT, Jeffrey J. **Understanding the Trans-Pacific Partnership: An Overview**. Peterson Institute for International Economics. 2016. Disponível em: <<https://piie.com/system/files/documents/schott201605paper.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2016.

STIGLITZ, Joseph. HERSH, Adam S. **The Trans-pacific free trade charade**. 02/10/2015. Disponível em: <<https://www.project-syndicate.org/commentary/trans-pacific-partnership-charade-by-joseph-e--stiglitz-and-adam-s--hersh-2015-10?barrier=accessreg>>. Acesso em: 10 de Maio de 2017.

THORSTENSEN, Vera; BADIN, Michelle Rattton; MULLER, Carolina; ELEOTÉRIO, Belisa. Acordos preferenciais de comércio: da multiplicação de novas regras aos mega acordos comerciais. **Política Externa**, São Paulo, v. 23, n. 1, 2014.

UOL. TPP pressiona Mercosul para acordo com UE. **Jornal do Comércio/RS**. Disponível em: http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2015/10/economia/460186-transpacifico-pressiona-mercosul-para-acordo-com-ue.html>. Acesso em: 13 abr. 2017.

VEIGA, Pedro da Motta; RIOS, Sandra Polónia: A Parceria Transpácífica (TPP): uma nova referência para os acordos de comércio?. CINDES - Centro de Estudos de Integração e Desenvolvimento. **Breves Cindes 95**, Rio de Janeiro, 2016.

WIKILEAKS. **Secret Trans-Pacific Partnership Agreement (TPP)**. Disponível em: <<https://wikileaks.org/tpp/>>. Acesso em: 10 de Maio de 2017.

WTO – WORLD TRADE ORGANIZATION. **World Trade Report 2011**. The WTO and preferential trade agreements: From co-existence to coherence. Geneva: WTO, 2011.

